



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de inscrição de 3 (três) servidores da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para participação no “Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros”, no período de 25 a 29 de abril de 2022, a ser realizado pela empresa **INSTITUTO CERTAME**, de acordo com os requisitos especificados no presente projeto e seus anexos, para os setores e quantitativos de servidores conforme discriminados abaixo:

SETOR	Nº DE PARTICIPANTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3

### 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de treinamento por pessoa jurídica de direito público poderá ocorrer com base no disposto no art. 25, II (Inexigibilidade de Licitação) cumulado com o art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998-Ptenario).

2.3. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

2.4. Ressalta-se ainda, que além da busca pelo aperfeiçoamento nos procedimentos dos processos de contratação no âmbito desta Prefeitura, objetiva-se ainda oferecer aos servidores que participarão do evento, por meio do conteúdo programático oferecido, motivação profissional, eficiência na contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações com vistas a implementação dos conhecimentos apreendidos na prática cotidiana de suas atribuições.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



2.5. Nesse sentido, torna-se oportuna a participação dos servidores da Comissão Permanente de Licitação no curso aberto a ser realizado em São Luís - MA, pela empresa INSTITUTO CERTAME, cujo conteúdo programático e inédito e atende adequadamente as necessidades administrativas pertinentes à correta aplicabilidade das normas que regem a espécie, mediante o estudo de casos que tragam o aperfeiçoamento e melhoria nas práticas de licitação em curso neste órgão.

### **3 CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

3.1. A contratação direta do treinamento e aperfeiçoamento, objeto deste termo, fundamenta-se no disposto no artigo 25, incise II da Lei Federal nº 8666/1993;

3.2. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União;

3.2.1 CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART 25, INC. II. DA LEI Nº 8.666/93, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA;

3.3. O Seminário ofertado torna-se singular, pelas peculiares da temática que apresenta, pela metodologia, pela carga-horária estabelecida, pelo corpo dos profissionais responsáveis pelas conferências, bem como por ser o único que atualmente atende a pretensão administrativa nos moldes propostos, o que torna impossível a sua comparação objetiva entre outras propostas;

3.4. Portanto, a escolha da presente contratação leva em consideração os aspectos apresentados no Seminário ofertado, cujo objeto é singular pelas suas características peculiares, os quais efetivamente atendem à demanda dos setores envolvidos com a instrução dos procedimentos.

### **4 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

4.1. O INSTITUTO CERTAME é uma empresa especializada em oferecer cursos na área de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios a profissionais que buscam treinamento ou desenvolvimento profissional. Em parceria com profissionais qualificados, ministram palestras, treinamentos e cursos abertos ou fechados (in company);

4.2. Os treinamentos oferecidos pelo Instituto Certame estão inseridos no conceito de Curso Livre, objetivando a formação continuada e a qualificação profissional, conforme o previsto no art. 39, 2º, I da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), e nos arts. 1º, I e 3º do Decreto nº 5.154/2004;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



4.3. Os conteúdos programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados;

4.4. Os cursos são ministrados por profissionais de sucesso no mercado em que atuam, com reconhecida competência e experiência, sólida formação acadêmica e excelente didática - tudo isso alinhado à nossa cultura organizacional;

4.5. No caso específico do curso " **Curso de Licitações públicas e formação de Pregoeiros** ", o conteúdo atende amplamente o interesse da Administração, como se pode verificar no detalhamento do conteúdo programático apresentado pela referida empresa em anexo.

## 5 DO VALOR DO INVESTIMENTO

5.1. Conforme informativo anexo, o preço do curso oferecido pela empresa por inscrição importa em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

5.2. De acordo com a solicitação do setor demandante serão designados 3 (três) participantes para o curso mencionado no presente termo de referência. Assim, o total das inscrições a serem pagas perfazem o valor monetário de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

## 6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A Orientação Normativa nº 17 de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, da Advocacia Geral da União assim dispoe:

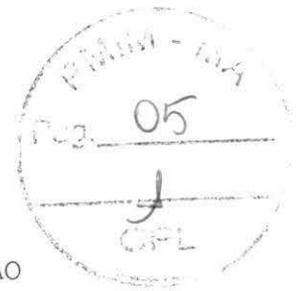
6.1.1. A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

6.2. Ademais, tratando-se de serviços exclusivos de curso aberto, cujo valor da inscrição e ofertado de forma igualitária para todos os órgãos interessados, presume-se que os preços dos contratos celebrados com a Administração Pública serão os mesmos, estando consonância com a Orientação Normativa nº 17/2009, com as alterações conferidas pela Portaria AGU nº 572, de 13/12/2011.

## 7 DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



7.1. O pagamento será efetuado no ato da inscrição, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS com validade compatíveis a data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Constatando-se, junto aos documentos da contratada qualquer situação de irregularidade da contratada será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5. Persistindo as irregularidades, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e case a contratada não regularize sua situação junto aos documentos, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

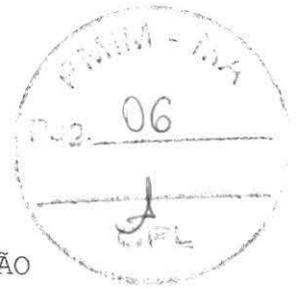
## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, a Fonte de Recursos será aquela prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA, na dotação específica a ser indicada pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

## **9 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



9.1. O curso será realizado em São Luís/MA, no período de 25 a 29 de abril de 2022, com carga horária de 40 horas e incluirá o fornecimento de almoço nos dias do evento (05 dias), coffe-breaks, nos intervalos da manhã e da tarde, material de apoio, insumos de prevenção ao COVID-19 (máscaras e álcool gel 70° INPM), apostila impressa contendo a apresentação do professor e a legislação pertinente.

9.2. Os temas serão abordados de acordo com a programação especificada no informativo anexo.

## 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e no Informativo apresentado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Responsabiliza-se pelo recebimento das notas de empenho e inscrição dos interessados.

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a União ou a terceiros.

10.4. Utilizar habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente Termo de Referência.

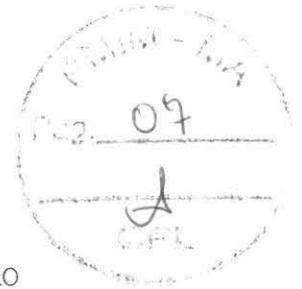
11.2. Adotar as providências necessárias para que os servidores indicados tenham participação ativa no evento.

## 12 DO CONTRATO

12.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



12.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta.

### **13 RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. Será designado pela Administração o Fiscais/Gestores dos contratos que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

13.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

### **14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

### **15 DA VIGÊNCIA**

15.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias ou até o término dos serviços.

### **16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

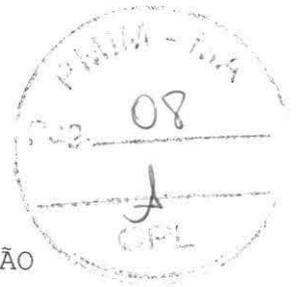
### **17 DA NOTIFICAÇÃO**

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

### **18 DA RESCISÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

## 19 DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

**Elaboração em 7 de abril de 2022**

DANIELLE SANTOS

Superintendente

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**Aprovação/Autoridade Competente**

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão